



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

EDITAL DE CELEBRAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM OS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**, por intermédio da **Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECULTI**, torna pública a realização do processo seletivo de entidade para a celebração para Termo de Fomento de Execução Cultural no Município, através de recursos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 - EDITAL DE CELEBRAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO DE EXECUÇÃO CULTURAL, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade. O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cabo do Santo Agostinho.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste edital de seleção pública é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou empresa de natureza cultural para a elaboração participativa do Plano

Municipal de Cultura do Município de Cabo de Santo Agostinho – PE, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e da Política Nacional de Cultura. A proposta deverá adotar metodologia participativa, democrática, territorializada e colaborativa, contemplando a criação de plataforma digital acessível ao público que permita a participação da sociedade civil, a realização de diagnóstico da realidade cultural local, o mapeamento de agentes, grupos, coletivos e equipamentos culturais, a promoção de escutas públicas e setoriais, a sistematização das informações obtidas e a elaboração do texto final do Plano Municipal de Cultura, observando os princípios do Sistema Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Será selecionada 01 (uma) entidade para a elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura do Município de Cabo de Santo Agostinho – PE.

2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

2.3.2. Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho à entidade selecionada, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 43000

Unidade Orçamentária: 43003

Função: 13

Subfunção: 122

Programa: 207

Elemento: 3.3.90.00.00

Ação: 2419

Despesa: 878

2.4. Quem pode participar

2.4.1. Poderão se inscrever neste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou empresas com natureza cultural, sediadas no Estado de Pernambuco, que comprovem, respectivamente, no mínimo 2 (dois) anos de constituição legal na data de publicação do Edital e que comprovem atuação na área

cultural mediante a apresentação de portfólio institucional e/ou documentos comprobatórios de experiências correlatas.

2.5. Quem NÃO pode participar

2.5.1. Não podem se inscrever neste Edital:

I - Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

II – Entidades que tenham em seu quadro Servidores Públicos vinculados à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação - SECULTI, do Cabo de Santo Agostinho.

III – Pessoas Físicas ou MEI.

2.6. Quantas propostas cada entidade pode apresentar neste edital

2.6.1. Cada proponente poderá se inscrever com 01 (uma) proposta.

2.6.2. Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II - atividades de rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;

IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições - etapa de apresentação das propostas pelas entidades.

II - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas apresentadas.

III - Habilitação - etapa em que a entidade classificada na etapa anterior será convocada para apresentar documentos de habilitação.

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que a entidade selecionada será convocada para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A entidade proponente deverá encaminhar por meio da plataforma no site pnabcabo.com.br, em **formato PDF de até 20MB**, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição preenchido diretamente na plataforma eletrônica, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica a atuação e relevância da entidade dentro da sua área de atuação cultural;

c) Outros documentos que a entidade julgar necessário para auxiliar na avaliação da proposta apresentada.

4.2. A entidade é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

4.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.4. Finalizada e enviada a inscrição, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado.

4.5. Somente da proposta selecionada será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 10 deste edital.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição das etapas	Datas
1	Publicação do edital	28/05/2025
2	Prazo para impugnação do edital, encaminhado através de ofício para o e-mail: seculteditais@cabo.pe.gov.br	28/05/2025 a 30/05/2025
3	Período de inscrição	28/05/2025 a 04/06/2025
4	Avaliação do mérito cultural dos projetos	05/05/2025 a 08/06/2025
5	Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	10/06/2025
6	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	11/06/2025 a 13/06/2025
7	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	16/06/2025 a 17/06/2025
8	Prazo de análise dos recursos impetrados	18/06/2025 a 19/06/2025
9	Publicação do resultado final da avaliação de mérito cultural	20/06/2025
10	Prazo para envio dos documentos da habilitação	21/06/2025 a 24/06/2025
11	Análise da documentação apresentada	25/06/2025 a 27/06/2025
12	Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	30/06/2025
13	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da fase de habilitação documental	01/07/2025 a 03/07/2025
14	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	04/07/2025 a 07/07/2025
15	Prazo de análise dos recursos impetrados	08/07/2025 a 09/07/2025
16	Publicação do resultado final pós habilitação documental	10/07/2025

17	Assinatura dos Termo de Compromisso Cultural	11/07/2025 a 15/07/2025
18	Pagamento do projeto contemplado	A partir de 16/07/2025
19	Prazo para execução da proposta e prestação de contas	12 meses

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. A entidade deve preencher, através do site pnabcabo.com.br, o formulário de inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição da proposta.

6.2. A entidade será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. As propostas apresentadas deverão ser executadas em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. A proposta apresentada e a habilitação documental será analisada por uma comissão formada para essa finalidade.

8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação dos candidatos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, distribuídos de 0 a 100, conforme os pesos especificados abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Descrição Técnica
a) Portfólio do Proponente	30 pontos	Experiência anterior na área cultural, projetos similares executados, resultados obtidos.

b) Plano de Trabalho	50 pontos	Clareza da metodologia, coerência do cronograma, estratégias participativas e indicadores de avaliação.
c) Orçamento e Planejamento Financeiro	20 pontos	Coerência dos custos propostos, racionalidade orçamentária e viabilidade financeira.
TOTAL GERAL: 100		

8.2. A pontuação final se dará pela soma de todas as notas atribuídas.

8.2.1. Em caso de empate, será utilizado como critério a maior nota no item “B”, visto ser o critério de avaliação com maior peso. Se o empate se mantiver, será adotado o critério de maior nota nos itens “A” e “C”.

8.2.2. Se, ainda assim, não for possível realizar o desempate, será adotado o critério de maior tempo de constituição jurídica entre os candidatos empatados.

8.2.3. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – receberem nota zero em qualquer um dos critérios;

II – receberem nota igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota total possível.

8.4. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado exclusivamente no site pnabcabo.com.br.

8.5. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso, que deverá ser apresentado por meio do site pnabcabo.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 e conforme o cronograma deste edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.6. Os recursos intempestivos não serão analisados, bem como os apresentados por meios diversos aos estabelecidos neste edital.

8.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site pnabcabo.com.br.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de análise da proposta apresentada, a entidade classificada em primeiro lugar deverá, conforme prazo estabelecido no cronograma, apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - documento pessoal do(a) presidente da **entidade** ou do representante legal da **empresa** que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - o contrato social, nos casos das empresas, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - comprovação de endereço da entidade de, pelo menos, 02 (dois) anos no estado de Pernambuco, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.

V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de empresa;

VI - CND (receita federal):
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

VII - e-CRDA (Dívida Ativa do Estado): informar apenas os primeiros 8 dígitos do CNPJ, não informar CPF:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=8723>

VIII - CRF (Caixa Econômica):
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> X - CNDT (justiça do trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3. Caso a entidade esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.4. Na hipótese de inabilitação do contemplado, será convocado outra entidade para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

9.5. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio do site pnabcabo.com.br, no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site pnabcabo.com.br e no Diário Oficial do Município do Cabo do Santo Agostinho.

9.8. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, a **entidade** contemplada será convocada a assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo estabelecido no item 5, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I.

10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a apresentação e aprovação de toda a documentação exigida pela Administração Pública Municipal, a **entidade** receberá os recursos em parcela única na conta bancária destinada para o recebimento dos recursos deste Edital.

10.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da **entidade**.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da execução da proposta selecionada, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. A entidade deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

11.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 (trinta) após a execução do objeto.

11.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

12.2. Os participantes tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

12.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município do Cabo de Santo Agostinho de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

12.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos



prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município, disponível no site pnabcabo.com.br.

12.7. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site pnabcabo.com.br.

12.8. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail seculteditais@cabo.pe.gov.br ou através do telefone (81) 9892-0124.

12.9. Os casos omissos ficarão a cargo da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

12.10. Compõem este Edital o seguinte anexo:

Anexo I: Termo de Execução Cultural;

Anexo II: Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo III: Formulário de Inscrição.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de maio de 2025.

ROGÉRIO SANTANA

Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação